

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DIE-BA-04-2013

Convênio Nº 495/2012 - Secretaria da Educação do Estado da Bahia / Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei estadual n.º. 9.433 de 01 de março de 2005 e, no que couber, pela Lei Federal n.º. 8.666, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º.5.450, de 31 de março de 2005, Decreto n.º. 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.b2bcompras.com.br

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 9:00 do dia 04 de abril de 2013 até as 18:00 do dia 15 de abril de 2013.

Entrega através do site www.b2bcompras.com.br, com login e senha.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

16 de abril de 2013, às 09:00 (horário de Brasília – DF).

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

16 de abril de 2013, às 16:00 (horário de Brasília – DF).

E) INFORMAÇÕES: Pelo email: contato@b2bcompras.com.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico **a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais dentro do estado da Bahia**, conforme Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste edital.

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial

ANEXO II – Modelo de demonstrativo do valor final da operação

ANEXO III – Declaração de pessoal qualificado, instalações e equipamentos

ANEXO IV – Dados referenciais

ANEXO V – Modelo de declaração sobre trabalho de menores

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Minuta de contrato

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).

4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

4.3 O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página "Cadastro de Fornecedores" no site: <http://www.b2bcompras.com.br>.

5. DO SISTEMA:

5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.

5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de credenciamento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.

5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter pendências formais,

financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos de Terceiro Pregão: <http://www.b2bcompras.com.br>.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PROPOSTA:

A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão www.b2bcompras.com.br, utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas (Licitação / Responder Pregão Eletrônico) do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Deve ser digitada a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ofertada**, conforme descrição no Anexo I deste edital. Podem ser anexados todos os documentos necessários.

6.3. Os serviços da proposta devem corresponder exatamente aos serviços descritos no Edital.

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.

6.5. O percentual de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** é fixo e irrevogável durante todo o curso do contrato

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ofertada.

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no campo específico do sistema, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação.

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Terceiro Pregão.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento das Proposta de Preço Inicial, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Fornecedores, sem identificação do Fornecedor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem “D” do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Fornecedores enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Fornecedores serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do Fornecedor.

7.8. As propostas deverão ser apresentadas em reais, com casas decimais e centavos, não sendo aceitas propostas alternativas.

7.9. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Fornecedores pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do art. 121, inciso XVII da Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005.

7.12. Alternativamente ao disposto no item 7.11 acima, desde que com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da etapa competitiva poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.13. No caso do encerramento antecipado da etapa competitiva conforme item 7.12 acima, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas às licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita as penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado

em favor da proposta originalmente vencedora do certame; desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo dos serviços licitados, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.16. O Fornecedor que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.17. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Fornecedores através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Fornecedor poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sua intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, também através do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.18. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: **(11) 3544 4525, ou digitalizado pelo email: contato@b2bcompras.com.br.**

7.19. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto no item 7.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

7.20. Terá o Fornecedor classificado o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do pregão, para a remessa destes documentos através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8.3. deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. Regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

8.1.4. Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5. Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

7

se for o caso:

- Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

8.1.6. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão):

- Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou de forma satisfatória ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado (valor mínimo compatível com o valor deste Edital).

8.1.7. Comprovação de telefone para atendimento.

- Comprovação de propriedade de número de telefone fixo na cidade de São Paulo/SP para atendimento à Contratante, podendo também ser uma comprovação de propriedade de número de atendimento 0800 ou fornecido sem custo nenhum para a CONTRATANTE um aparelho Nextel para atendimento.

8.1.6. Cadastro no Ministério do Turismo, para as agências de turismo, na forma dos arts. 21, II, e 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

8.1.7. Declaração de que poderá disponibilizar

- Sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, quando justificado, um profissional de apoio, pertencente à agência de turismo, nos locais dos eventos ocorridos no Estado da Bahia, bem como para reuniões em que isso seja imprescindível.

8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- Perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto na Lei nº 12.440/2011.

8.1.9. Declaração de Regularidade Fiscal e de cumprimento dos requisitos técnicos

- Declaração de que o Fornecedor está com todas suas obrigações fiscais em dia, bem como atende todos os requisitos técnicos exigidos no edital.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

**Terceiro Pregão
Caixa Postal 42019**

São Paulo – SP
CEP 04082-970

8.1. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO TERCEIRO PREGÃO
Pregão Eletrônico DIE-BA-04-2013
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8.4. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.20 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.6. Caso o Prestador classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Prestador, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto no item 7.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Prestador convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Prestador anteriormente inabilitado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 112, inciso XIII da Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.17 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto os recursos tratados no item anterior quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão, por fax ou email.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato de Prestação de Serviços entre o fornecedor vencedor (CONTRATADA) e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE (CONTRATANTE), com as vigências descritas neste Edital, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta de contrato constante no Anexo VII – Minuta de Contrato, deste Edital.

11.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE convocará o fornecedor vencedor (CONTRATADA) para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE

ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE.

11.4. É facultado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, quando a convocada não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Caso o Participante vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o Contrato com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE possui poderes para tanto.

11.6. Se o Participante não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro Participante para fornecer os serviços, observadas a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, § 3º. do Decreto nº. 5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato de Prestação de Serviços referido no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o Contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.3. A aplicação das penalidades indicadas no item 12 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na Lei estadual nº. 9.433 de 01 de março de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos Decretos , nº10.520/2002 e nº 5.450/2005 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

13.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores.

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

13.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação do estado da Bahia.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do email: contato@b2bcompras.com.br.

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.18. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 02 de abril de 2013

Rogério Portolese Baruki

Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado

Mônica Aparecida Silva

Representante DIEESE

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação Pregão eletrônico	Número DIE-BA-04-2013
---	--------------------------

1) Objetivo:

- 1) Objeto: Constitui objeto do presente pregão eletrônico** a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais dentro do estado da Bahia.

OBJETO	VALOR (R\$)
Valor estimado para contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais do estado da Bahia	R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA (EM PERCENTUAL)	XX,XX%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA (POR EXTENSO)	XXXXXXXXXXXXXXXXX POR CENTO

- ✓ **A disputa será pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA, em percentual (%) com duas casas decimais**, ofertada pelos Fornecedores, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- ✓ O fornecedor que oferecer a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** será o vencedor, e o Contrato será regido com base na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertada pelo Fornecedor vencedor.
- ✓ A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é fixa e irrevogável durante todo o curso do contrato.
- ✓ A TAXA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO será cobrada sobre o valor líquido das tarifas de passagens terrestres emitidas.
- ✓ As faturas e comprovantes de viagem, após utilização, devem ser encaminhados para o

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS,
situado à Rua Aurora, 957 – 1º. Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01209-001.

- ✓ O preço a ser pago pelo DIEESE pela(s) passagem(ns) terrestre(s) compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, correios e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à contratada. Todos os impostos e despesas necessárias ao correto fornecimento estão inclusos no preço.

2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital DIE-BA-04-2013 e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- executar fielmente o objeto licitado na forma do Contrato e Edital;
- designar de sua estrutura um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, e por zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- fornecer ao Contratante, mensalmente, a lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte terrestre.
- comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- entregar as passagens no prazo de até 12 horas após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.- expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente, e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo ou, quando for o caso, via fax, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes;
- encaminhar à sede do contratante, via fax ou protocolo, no prazo de até 12 horas após o recebimento da solicitação, a relação das empresas que mantêm linhas de ônibus para a localidade indicada, com os respectivos horários de partida e de chegada, escalas e conexões, preços e demais elementos que possam interessar ao CONTRATANTE;
- no momento da assinatura do contrato, indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do Contratante com a Contratada;

- atender de imediato às Ordens de Serviço do CONTRATANTE e executá-las rigorosamente dentro dos prazos definidos neste Contrato, salvo as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
- assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas transportadoras do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, respeitando as características de trecho de viagem e qualidade do veículo solicitado pela Contratante;
- substituir passagens não utilizadas, por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e passageiros diferentes, resultantes de mudança de planos alheios a vontade do passageiro ou em face da necessidade de serviços;
- cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso;
- providenciar a imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para a assinatura deste instrumento;
- responder por todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste Contrato.
- sob as penas da Lei, não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizada pelo Contratante;
- ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e inquestionavelmente comprovadas;
- ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;
- sendo a contratante agência de viagem, deverá adquirir as passagens terrestres nas empresas

transportadoras devidamente registradas perante as agências reguladoras, responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (AGERBA e ANTT), observada a legislação pertinente.

- emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

3) VALIDADE DA PROPOSTA:

..... (.....) dias úteis contados a partir da data da abertura do Invólucro 01 – PROPOSTA COMERCIAL (não inferior a 60 dias).

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições desta licitação, integrante desta proposta.

Local, de de 2013

.....

Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-04-2013

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa
....., localizada à
....., possui pessoal qualificado,
instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta
licitação.

Local,, de de 2013.

.....

Representante da Legal

ANEXO IV - DADOS REFERENCIAIS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-04-2013

DADOS REFERENCIAIS:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG N.:

CPF N.:

CARGO/FUNÇÃO:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-04-2013

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Local/Data)

(Assinatura Representante Legal)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-04-2013

DECLARAÇÃO

(Empresa), CNPJ Nº., sediada
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo de licitação, e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.....

Nome do declarante.....

CPF nº

Identidade nº.....

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão eletrônico	DIE-BA-04-2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, CNPJ nº _____, situado à _____, neste ato representado pelo Sr(s). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº DIE-BA-04-2013, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital DIE-BA-04-2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços são realizados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. As solicitações são feitas mediante telefone ou fax, por funcionário autorizado pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, pessoa credenciada ou pelo usuário imediato.

3.3. A apresentação da unidade/táxi deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar do horário da solicitação do serviço. Expirado este prazo, ficará o

24

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE isento de qualquer responsabilidade ou ônus pelo deslocamento do táxi.

3.4. Respeitar o prazo máximo de atendimento de 20 (vinte) minutos, sendo que em atendimentos programados a unidade/táxi estará disponível na data, local e horário destinado.

3.5. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados.

3.6. Em casos de solicitação de serviço pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE e o mesmo não for prestado pela licitante vencedora por falha de programação do DIEESE, será pago o valor correspondente à taxa de deslocamento definido de comum acordo entre contratada e contratante.

3.7. Fica facultado o cancelamento da solicitação desde que realizada no prazo de 5 (cinco) minutos.

3.8. O acionamento do relógio taxímetro deverá iniciar somente quando o usuário estiver dentro do veículo, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário.

3.9. A Contratada deverá atuar nos aeroportos de Cumbica e Congonhas – São Paulo com autorização de parada para espera de passageiros, bem como no estado de São Paulo e em outros estados e capitais através de franquias ou convênio com outras cooperativas de táxi, principalmente em São Paulo, Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo, São Caetano, Diadema, Campinas, Salvador, Fortaleza, Brasília, Campo Grande, Vitória, Goiânia, Belo Horizonte, Confins, Belém, João Pessoa, Curitiba, Recife, Rio de Janeiro, Natal, Porto Alegre, Florianópolis, Aracajú e Manaus, indicando, por escrito, logo após o pregão, o nome das demais cooperativas.

3.10. Os serviços serão medidos mensalmente com base nos valores constantes de registros denominados vouchers, impressos em formulários específicos, devidamente assinados pelos usuários e aceitos pelo setor competente do DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

3.11. Após cada prestação de serviço (corrida) deverá ser emitido o registro denominado voucher, que tem a mesma função de comprovar a solicitação e prestação do transporte pela Contratada e que deverá conter todos os campos preenchidos, incluindo o valor de cada corrida auferida pelo relógio taxímetro e demais elementos identificadores do transporte efetivado pela CONTRATADA, ficando uma via em poder do condutor do veículo para ser anexada à Nota Fiscal e outra via em poder do passageiro para acompanhamento da área gestora do contrato.

3.12. A medição mensal apurará o valor total dos vouchers, sobre o qual incidirão os tributos devidos, e será aplicada a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (% sobre o total dos serviços) prevista neste contrato.

3.13. Os preços de cada serviço prestado (corrida) serão definidos de acordo com as tarifas

(bandeira e bandeiradas) fixadas pelos órgãos oficiais responsáveis pelo gerenciamento do transporte de táxi.

3.14. Quando houver alteração nos preços das tarifas pelos órgãos competentes, a Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por escrito e providenciar o envio da nova tabela de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), incluída a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsto no item 4.2, mantidas as condições estipuladas sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação, sendo facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

4.2. Sobre o valor dos serviços, a CONTRATADA incluirá, a título a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o percentual de _____ (XX,XX %).

4.3. A Taxa de Administração é fixa e irrevogável durante todo o curso do presente contrato.

4.4. Considerar-se-á valor dos serviços aquele apurado, mensalmente, pela soma dos vouchers que cumprirem as exigências previstas na cláusula anterior.

4.5. No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

4.6. A Taxa de Administração deve valer para todas as localidades atendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), estando nele incluídas a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

5.2. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato previsto no caput desta Cláusula e mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia do mês pela CONTRATANTE através de boleto bancário, após aceitação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, acompanhada de relatório com o número dos boletos utilizados, nome do usuário, data e valor da corrida, impostos, a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o valor da fatura, discriminando os serviços prestados e dos documentos de regularidade fiscal demonstrando situação regular, sendo devidamente conferida pela CONTRATANTE.

6.2. As faturas devem vir acompanhadas das certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal, o pagamento das mesmas está condicionado a sua apresentação. Caso aconteça qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua regularização junto aos órgãos competentes.

6.3. Todos os relatórios de cobrança e faturas devem ser enviados até no máximo 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do Convênio. Relatórios ou cobranças enviadas após essa data não poderão ser pagas pela CONTRATANTE.

6.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo final fluirá a partir da regularização por parte da CONTRATADA.

6.5. Caso ocorra a qualquer tempo a não aceitação de qualquer serviço ou registro deste, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

A) Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo Contratante no decorrer deste Instrumento;

B) Ter seus veículos equipados com taxímetro e em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;

C) Responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção referente aos veículos, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e tráfego, com porte pelo condutor de toda documentação pertinente;

D) Arcar com a imediata substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;

E) Fornecer talonários para registro do serviço, denominados *voucher*, destinados a requisições e

comprovações dos serviços (corridas) executadas, com a identificação do nome da Contratante, sem ônus para a mesma;

F) Acompanhar os serviços prestados no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;

G) Respeitar o prazo médio de atendimento estabelecido em contrato, sendo que em atendimentos programados a unidade estará disponível no local e horário destinado;

H) Obter as licenças necessárias junto às repartições competentes, quando necessárias, responsabilizando pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade;

I) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas relativos à prestação de serviços;

J) Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;

K) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

L) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais causados a Contratante ou a terceiros;

M) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;

N) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

O) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências persistentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

P) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

Q) Ter tecnologia on-line para separar o faturamento por centro de custo do DIEESE, disponibilizando via internet durante a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da parte CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- A) Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços através de sua gerência administrativa específica;
- B) Notificar a contratada quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- C) Efetuar pagamento devido conforme disposições previstas neste instrumento;
- D) De preferência, solicitar o serviço da contratada com pelo menos vinte minutos de antecedência;
- E) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- F) Designar uma pessoa em seu quadro de funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da assinatura até 18 de agosto de 2014.

§1º. O presente Contrato poder ser prorrogado na hipótese de prorrogação do Convênio Nº. 495/2012.

§2º. Todos os relatórios de cobrança e faturas devem ser enviados até no máximo 3 (três) dias úteis antes do encerramento do Convênio Nº. 495/2012. Relatórios ou cobranças enviadas após esta data não poderão ser pagas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato, convidado a fazer não atenda no prazo fixado ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, segundo a gravidade da falta cometida, o DIEESE poderá aplicar as seguintes sanções:

- A) advertência por escrito;
- B) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes neste contrato, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das seguintes hipóteses:
- C1) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - C2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - C3) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, vedadas quaisquer outras formas de ajuste ou parceria com terceiros não admitidos pelo contratante;
 - C4) o não atendimento das determinações regulares do contratante;
 - C5) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - C6) a dissolução da sociedade;
 - C7) suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - C8) suspensão temporária de participar de processos de seleção e de contratação levados a efeito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – DIEESE, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, admitida a reabilitação, desde que ressarcidos os prejuízos.

10.3. As penalidades descritas no item 9.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

10.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for comunicada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos

casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do CONTRATANTE e será ratificada através de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos regulando as ocorrências futuras.

12.2. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições do contrato, as quais permanecerão íntegras.

12.3. O presente contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

12.4. Os casos serão resolvidos em comum acordo entre as partes e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: